



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021, elaborou-se o presente Termo de Referência, com objeto de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, visando à contratação de empresa para o fornecimento de bandeiras oficiais destinadas ao uso institucional da Câmara Municipal de Buritis/MG, conforme especificações Técnicas, quantidade e exigência aqui estabelecidas.

Responsável pela elaboração: Elias Fonseca de Melo

Cargo/função: Gerente Administrativo

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de bandeiras oficiais, destinadas ao uso institucional da Câmara Municipal de Buritis/MG, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências constantes na tabela:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	KIT BANDEIRA OFICIAL tipo 3 (três) panos, contendo 01 Bandeira do Brasil , 01 Bandeira de Minas Gerais e 01 Bandeira do Município de Buritis/MG em tecido em poliéster de alta qualidade, composto por fios de grande resistência e com alto brilho, possui tralha na cor branca, com dois ilhos nas pontas e acompanhada de 12 metros de cordão de nylon do tipo 06 , uso externo, 135 x 192 cm. Reforçada. Conforme norma abnt nbr 16287:2014 versão corrigida: 2015 e lei nº 5.700/71.	Kit.	02	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
02	KIT BANDEIRA OFICIAL tipo 2,5(dois e meio) panos contendo 01 Bandeira do Brasil , 01 Bandeira de Minas Gerais e 01 Bandeira do Município de Buritis/MG em tecido em poliéster de alta qualidade, composto por fios de grande resistência e com alto brilho, possui tralha na cor branca, com dois ilhos nas pontas e acompanhada de 12 metros de cordão de nylon do tipo 06 reforçada uso interno, 112 x 160 cm. Conforme norma abnt nbr 16287:2014 versão corrigida: 2015 e lei 5.700/71	Kit.	01	R\$ 794,08	R\$ 794,08
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 2.094,08	

1.2. Valor global estimado: R\$ 2.094,08(dois mil noventa e quatro reais e oito centavos),



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

conforme pesquisa de mercado baseada em contratações equivalentes registradas no PNCP, atendendo aos critérios de economicidade e vantajosidade previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade institucional legal e administrativa de assegurar a adequada representação dos símbolos oficiais da República Federativa do Brasil, do Estado de Minas Gerais e do Município de Buritis/MG, nos termos da legislação vigente e dos princípios que regem a Administração Pública.

2.2. As bandeiras oficiais constituem símbolos de soberania, identidade e representação do Poder Público, sendo seu uso obrigatório em prédios públicos, especialmente nas sedes dos Poderes, bem como nas normas protocolares e ceremoniais da Administração Pública. A manutenção desses símbolos em condições adequadas é medida que traduz respeito às instituições, à ordem constitucional e à cidadania.

2.3. Ressalta-se que as bandeiras atualmente utilizadas pela Câmara Municipal de Buritis/MG encontram-se submetidas a uso contínuo, ficando expostas a intempéries como sol, chuva e vento, o que provoca desgaste natural do tecido, desbotamento das cores, rompimento de costuras e comprometimento da integridade estrutural do material. Tal situação compromete não apenas o aspecto estético, mas também a observância das normas técnicas e o decro institucional exigido para a correta exibição dos símbolos oficiais.

2.4. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional, atendendo ao interesse público, à legalidade, à economicidade e à eficiência administrativa, assegurando a correta exposição dos símbolos oficiais em conformidade com a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

3. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com procedimento ELETRÔNICO, sem disputa, adotando-se o critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

3.2. O fundamento legal do presente processo de contratação direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, está encartado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c Resolução nº 375/2023, da Câmara Municipal de Buritis/MG.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.01.031.3.3.90.30.00 – Ficha 00009 – Material de Consumo nos termos da classificação orçamentária vigente.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste no fornecimento de bandeiras oficiais padronizadas, confeccionadas em material de alta qualidade, com resistência adequada ao uso externo contínuo, atendendo integralmente às normas técnicas e à legislação aplicável. Trata-se de solução simples, eficiente e proporcional à necessidade administrativa, garantindo a continuidade da correta exposição interna e externa dos símbolos oficiais e a adequada aplicação dos recursos públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. As bandeiras deverão:

- Ser novas, sem uso prévio;
- Atender integralmente às normas da ABNT NBR 16287:2014 (versão corrigida 2015);
- Apresentar costura reforçada, resistência ao vento e ao sol;
- Possuir cores vivas, fiéis aos padrões oficiais;
- Ser adequadas ao uso externo contínuo, quando destinadas à área externa, e ao uso interno, quando destinadas a ambientes internos, conforme especificação de cada item.

7. DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Contratada deverá realizar a entrega dos itens no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente emitido pela Administração.

7.2. A entrega deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Buritis/MG, situado à Rua Jardim, nº 30, Centro, Buritis/MG, no horário das 08hs00min às 15hs00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, devendo os produtos serem apresentados devidamente acondicionados, preservados e acompanhados de nota fiscal, contendo descrição detalhada dos itens.

7.3. Os materiais serão recebidos mediante conferência quantitativa e inspeção visual e análise da qualidade e funcionalidade dos itens, para verificar a conformidade com as especificações.

7.3.1. A Contratante poderá rejeitar, total ou parcialmente, itens que apresentem defeitos, avarias, divergências ou incompatibilidades com o termo de referência.

7.4. A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, qualquer item que apresente defeito, estiver danificado ou não atender às exigências técnicas, sem ônus adicional para a Administração.

7.5. O atraso injustificado na entrega sujeitará a Contratada às penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante deverá comprovar habilitação **jurídica, fiscal e trabalhista**, no momento da apresentação da Proposta, através dos seguintes documentos:

8.1.1. Ato constitutivo

8.1.2. Documento oficial de identificação do representante legal;

8.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade de Situação) - (CRF);

8.1.5. Certidão negativa emitida pela Justiça Trabalho ou positiva com efeito de negativa, (nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pela Lei nº 12.440/2011, Art. 642-A);

8.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais, à Dívida Ativa da União, e previdência social, por elas administrados, conforme art. 1º do Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014).

8.1.7. Certidão Negativa (ou positiva com efeitos negativos) de Débitos Tributários



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

para com a Fazenda Estadual da sede do licitante ou Distrital;

8.1.8. Certidão Negativa Municipal e/ou distrital;

8.1.9. Certidão ou declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos, quando aplicável, conforme art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.10. Declaração Unificada, conforme modelo do Anexo II;

NOTA 1: A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

NOTA 2: A ausência de anexação de certidões fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo ser realizada pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ao(s) fornecedor (es) será(ão) realizados no prazo máximo 30 (trinta) dias, desde que não haja pendências a serem sanadas pela contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura Discriminada, correspondente aos itens/serviços efetivamente entregues, bem como regularidade fiscal e trabalhista por ocasião do pagamento.

9.2. O Setor de Contabilidade será responsável por verificar a regularidade fiscal e trabalhista do contratado por ocasião do pagamento.

9.3. Caso o prestador seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.4. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada a contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Buritis/MG.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Confeccionar e fornecer as bandeiras oficiais rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, dimensões, materiais, padrões de cores e normas estabelecidas neste Termo de Referência;

10.2. Realizar a entrega no local indicado pela Contratante, durante o horário comercial, apresentando obrigatoriamente a nota fiscal correspondente.

10.3. Garantir que todos os produtos fornecidos sejam novos, de primeira linha, sem uso anterior, isentos de defeitos de fabricação, imperfeições ou vícios que comprometam sua qualidade e durabilidade;

10.4. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento e entrega das bandeiras no local indicado pela CONTRATANTE, sem ônus adicional;

10.5. Substituir, sem custos adicionais e dentro do prazo estipulado no item 7.3.1, todas as bandeiras que apresentarem defeitos de fabricação, danos físicos ou que estiverem em desacordo com as exigências técnicas deste documento;

10.6. Cumprir fielmente os prazos estabelecidos, respondendo por eventuais atrasos injustificados;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.7. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao fiel cumprimento do objeto contratual;
- 11.2.** Receber, conferir e fiscalizar as bandeiras entregues, verificando sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 11.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que não atendam às exigências previstas, comunicando formalmente a CONTRATADA;
- 11.4.** Efetuar o pagamento devido, na forma e prazos estabelecidos, após o recebimento definitivo do objeto;
- 11.5.** Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento;
- 11.6.** Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 11.7.** Emitir a Nota de Empenho ou documento equivalente, autorizando a entrega dos materiais;
- 11.8.** Aplicar, quando cabível, sanções administrativas previstas em contrato e na Lei nº 14.133/2021.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste termo, pela execução com atraso injustificado, ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa.

12.2. As sanções aplicáveis poderão ser, isolada ou cumulativamente:

- 12.2.1. Advertência, quando a falta cometida for de natureza leve e não causar prejuízo relevante à execução contratual;
- 12.2.2. Multa, nas seguintes hipóteses e percentuais, calculada sobre o valor total do contrato:
 - 12.2.3. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na entrega ou ativação da licença contratada, limitada a 10% (dez por cento);
 - 12.2.4. 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial do contrato;
 - 12.2.5. 20% (vinte por cento) em caso de inexecução total do contrato;
 - 12.2.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- 12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme o art. 159 da Lei nº 14.133/2021;
- 12.2.8. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula não exclui a responsabilidade civil e criminal da CONTRATADA pelos danos eventualmente causados à CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

12.2.9. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, cobradas judicialmente ou executadas mediante glosa em garantia contratual, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

12.2.10. A CONTRATADA será notificada previamente da intenção de aplicação de penalidade, podendo apresentar defesa no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, conforme o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O procedimento será divulgado na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA/LICITAR DIGITAL – <https://ammlicita.org.br/>, no sítio eletrônico do CMB, disponível no endereço www.buritis.mg.leg.br

13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.2.1. Republicar o aviso com uma nova data;

13.2.2. Valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

13.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.2.4. Apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

13.2.5. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

13.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.7. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

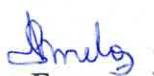


CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

Buritis/MG, 20 de janeiro de 2026.


Elias Fonseca de Melo
Gerente Administrativo

14. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

14.1. Aprovo o Termo de Referência e determino ao Setor de Licitações e Contratos a realização dos atos necessários à aquisição/contratação do objeto.

Buritis/MG, 20 de janeiro de 2026.

ALBERTINO
BARBOSA DA
SILVA:05099168647

Assinado de forma digital
por ALBERTINO BARBOSA DA
SILVA:05099168647
Dados: 2026.01.22 11:25:31
-03'00'

Albertino Barbosa da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Buritis/MG